



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
Gabinete do Vereador Cledson Rodrigues da Silva**

PROJETO DE LEI Nº _____/2025

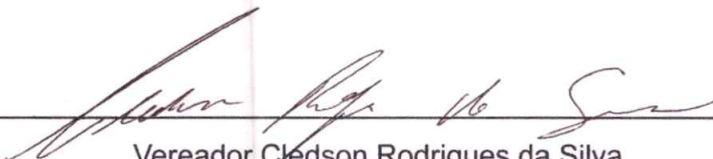
EMENTA: Declara de Utilidade Pública Municipal a Loja Simbólica Fraternidade e Luz nº 3528, de Campina Grande - PB.

Art. 1º É declarada de utilidade pública municipal a **Loja Simbólica Fraternidade e Luz nº 3528**, de Campina Grande - PB.

Art. 2º Revogam-se os dispositivos da lei de nº **2.516/1992**.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo", em 10 de junho de 2025.



Vereador Cledson Rodrigues da Silva
(Dinho Papa-léguas)



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
Gabinete do Vereador Cledson Rodrigues da Silva

JUSTIFICATIVA

A Loja Maçônica Fraternidade e Luz nº 3528, fundada em 08 de maio de 1988, é uma instituição essencialmente iniciática, filosófica, filantrópica, progressista e evolucionista, cujos fins supremos são a Liberdade, Igualdade e Fraternidade.

A Loja proclama a prevalência do espírito sobre a matéria e pugna pelo aperfeiçoamento moral, intelectual e social da humanidade, por meio do cumprimento inflexível do dever, da prática desinteressada da beneficência e da constante investigação da verdade. Defende, ainda, que os homens são livres e iguais em direitos, sendo a tolerância o princípio fundamental nas relações humanas, com respeito às convicções e à dignidade de cada um.

A Fraternidade e Luz nº 3528 defende a plena liberdade de expressão como direito fundamental do ser humano, reconhecendo o trabalho como dever social e direito inalienável. Considera irmãos todos os maçons, independentemente de raça, nacionalidade, convicção ou crença. Condena a exploração do homem, os privilégios e as regalias, enaltecendo o mérito da inteligência, da virtude e do valor demonstrado na prestação de serviços à Ordem, à Pátria e à Humanidade, combatendo a ignorância, a superstição e a tirania.

Ao longo de 37 anos de existência, a Loja Maçônica Fraternidade e Luz consolidou-se como uma das mais atuantes de Campina Grande, destacando-se pela sua ritualística, pelos estudos simbólicos e, sobretudo, pela atuação filantrópica. Atualmente, conta com 60 membros regulares, e já teve em seus quadros personalidades públicas de relevância, como o Senador Vital do Rêgo Filho, o Deputado Federal Rômulo Gouveia (in memoriam), o Vereador Luiz Antônio Cabral (in memoriam), o ex-prefeito e Deputado Estadual Félix Araújo Filho, e o ex-prefeito de Camalaú Antônio Mariano Sobrinho.

Historicamente, as lojas maçônicas têm desempenhado papel relevante na difusão de ideias iluministas e na promoção de valores como a liberdade, a justiça e o progresso científico. No contexto local, a Loja Fraternidade e Luz é reconhecida como referência de liderança comunitária, promovendo debates sobre cidadania, ética e responsabilidade social, além de desenvolver diversas ações em prol dos mais necessitados.

Entre as principais ações filantrópicas e de assistência social realizadas pela Loja, destacam-se:

- Doação de mais de 1.500 peças de roupas e 300 cobertores à Paróquia de Alagoa Grande/PB, em 2004, em apoio às vítimas da tragédia da Barragem de Camará;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
Gabinete do Vereador Cledson Rodrigues da Silva

- Apoio e participação em diversas edições da campanha "Maçonaria contra as Drogas", com palestras do Vereador Olímpio Oliveira;
- Realização de campanhas solidárias em benefício dos catadores do antigo lixão do Serrotão;
- Doações habituais à Casa da Criança Dr. João Moura, ao Instituto São Vicente de Paulo, ao Lar Sagrada Face e à Fundação Assistencial da Paraíba (FAP);
- Distribuição anual de brinquedos e lanches a escolas públicas municipais de Campina Grande, tanto na zona urbana quanto na zona rural;
- Doações de cadeiras de rodas, apoio à Rede Feminina de Combate ao Câncer e ao Instituto Paraibano de Combate ao Câncer (IPCCAN);
- Doações de alimentos ao projeto ANAWIN, que fornece refeições a moradores em situação de rua no centro de Campina Grande.

Diante de tamanha trajetória de dedicação ao bem comum, à solidariedade e ao desenvolvimento humano, o reconhecimento da Loja Maçônica Fraternidade e Luz nº 3528 como de Utilidade Pública Municipal representa não apenas uma justa homenagem, mas também um importante instrumento de fortalecimento institucional para ampliar sua atuação social diante das crescentes demandas da comunidade.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo", em 10 de junho de 2025.

Vereador Cledson Rodrigues da Silva
(Dinho Papa-léguas)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.516

De 22 de outubro de 1992

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a LOJA MAÇÔNICA SIMBÓLICA FRATERNIDADE E LUZ Nº 8, com sede e fôro nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


CASSIO CONHA LIMA

Prefeito



À GL.: DO GR.: ARQ.: DO UNIV.:
ARLS.: FRATERNIDADE E LUZ - Nº 3528
Grande Benfeitora da Ordem - Fundada em 08 de maio de 1988
Jurisdicionada ao Grande Oriente Estadual da Paraíba - GOEPB
Federada ao Grande Oriente do Brasil - GOB

Ofício 01/2025/FL

À

Sua Excelência o Senhor Vereador Cledson Rodrigues da Silva (Dinho Papa-Léguas)
Câmara Municipal de Campina Grande/PB (Casa Félix Araújo)

Assunto: Projeto de Lei sobre Declaração de Utilidade Pública

Prezado Vereador,

A Augusta e Respeitável Loja Simbólica Fraternidade e Luz, em 22 de outubro de 1992, foi agraciada com a Lei 2.516/1992, assinada pelo Excelentíssimo Prefeito Cássio Cunha Lima, reconhecendo a Loja Maçônica Fraternidade e Luz como entidade de Utilidade Pública. Todavia, referida Lei até que se sabe, não foi legislada no âmbito da Câmara Municipal.

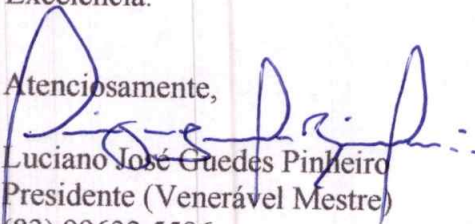
Motivo pelo qual, vimos, por meio deste ofício, solicitar a Vossa Excelência a apresentação de um projeto de Lei para reconhecer como entidade de Utilidade Pública referida entidade civil que tem como objetivo e finalidade, ser uma instituição altruística, iniciática, filosófica, progressista, filantrópica e evolucionista; praticar a beneficência do modo mais amplo possível, especialmente a assistência social aos menos favorecidos; o incentivo à instrução e à cultura em todos os seus níveis; promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais; pugnar pelo aprimoramento moral, social e intelectual da humanidade, pelo cumprimento do dever e investigação constante da verdade, além de proclamar os princípios gerais da Maçonaria.

Acreditando na dedicação e compromisso de Vossa Excelência com o bem-estar da população, solicitamos especial atenção e apoio para que tal demanda seja devidamente analisada e incluída nas prioridades do Legislativo Municipal.

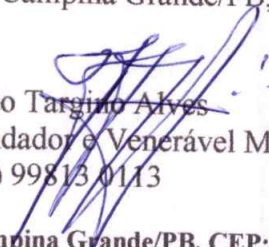
Colocamo-nos à disposição para dialogar e fornecer informações adicionais que se façam necessárias.

Desde já, agradecemos a atenção e contamos com o empenho de Vossa Excelência.

Atenciosamente,


Luciano José Guedes Pinheiro
Presidente (Venerável Mestre)
(83) 99633 5596

Campina Grande/PB, 06 de agosto de 2025.


João Targino Alves
Fundador e Venerável Mestre de Honra
(83) 99813 0113



À GL.: DO GR.: ARQ.: DO UNIV.:
ARLS.: FRATERNIDADE E LUZ- N° 3528
Fundada em 08 de Maio de 1988 - CNPJ 41.129.255/0001-36
Jurisdicionada ao Grande Oriente Estadual da Paraíba – GOB-PB
Federada ao Grande Oriente do Brasil – GOB



ATA DE ELEIÇÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO E ORADOR/MP.

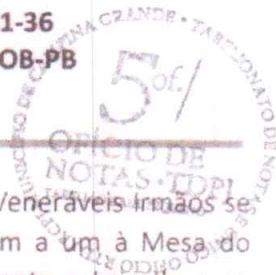
Nº DA LOJA	NOME DA LOJA	
3528	FRATERNIDADE E LUZ	
ENDEREÇO DA LOJA		
Rua Professor Emilio Araújo Chaves, nº 675, Bairro do Itararé		
ORIENTE		UF
CAMPINA GRANDE		PARAÍBA
DATA DA SESSÃO	HORA DO INÍCIO DA SESSÃO	HORA DO TÉRMINO DA SESSÃO
20/05/2025	20:20	21:40

COMPOSIÇÃO DA MESA ELEITORAL E ESCRUTINADORES	
Ven.: Mestre	FERNANDO ANTONIO DE MELO SALES
Ir.: Orador	JOÃO TARGINO ALVES
Ir.: Secretário	CLEITON DE ALMEIDA
Ir.: Escrutinador	RAMON GLERISTON DE ARAÚJO
Ir.: Escrutinador	ALAN SANTANA SANTOS

No dia, hora e local acima indicado, reuniram-se em Oficina Eleitoral os abaixo assinados, Mestres Maçons ativos do Quadro de Obreiros desta Oficina, atendendo à convocação feita pelo Respetabilíssimo Mestre, para cumprimento do que determinam a Constituição do Grande Oriente do Brasil, o Código Eleitoral Maçônico, a Resolução 001/2025-STEM/GOB-PB, com o fim especial de realização da eleição para os cargos de Administração da Loja e Orador/MMP. À hora marcada, os trabalhos foram abertos em Loja de Mestre, com um só Golpe de Malhete pelo Respetabilíssimo Mestre da Oficina, que determinou ao Venerável Irmão Secretário que fizesse a leitura do Edital de Convocação e a verificação da qualidade eleitoral dos Veneráveis Irmãos presentes. Certificado pelo Venerável Irmão Secretário de que todos os presentes são eleitores, o Respetabilíssimo Mestre constituiu a Mesa Eleitoral, formada por ele, pelos Veneráveis Irmãos Orador e Secretário, já identificados, os quais tomaram assento ao seu lado, e pelos Veneráveis Irmãos eleitores, nomeados para servirem de Escrutinadores, identificados acima, os quais tomaram assento nas mesas do Orador e Secretário, respectivamente, achando-se no cargo de Chanceler o Venerável Irmão **JOÃO JOSÉ DE ARAÚJO**, CIM221413. O Respetabilíssimo Mestre exibiu a urna completamente vazia e a colocou sobre a Mesa Eleitoral. Em seguida determinou ao Venerável Irmão Secretário que fizesse a leitura da Relação de Eleitores inscritos e mandou que fossem chamados, um a



À GL.: DO GR.: ARQ.: DO UNIV.:
ARLS.: FRATERNIDADE E LUZ- Nº 3528
Fundada em 08 de Maio de 1988 - CNPJ 41.129.255/0001-36
Jurisdicionada ao Grande Oriente Estadual da Paraíba – GOB-PB
Federada ao Grande Oriente do Brasil – GOB



um, para o exercício do seu direito de voto. A medida que iam sendo chamados, os Veneráveis Irmãos se dirigiam à mesa do Venerável Irmão Chanceler, assinavam a lista de votantes e um a um à Mesa do Venerável Irmão Presidente da Sessão Eleitoral, dele recebendo a cédula devidamente rubricada e na cabine indevassável formalizavam os seus votos e os depositavam na urna que antes fora exibida vazia e que se encontrava sobre a Mesa Eleitoral. Concluída a votação, o Respetabilíssimo Mestre iniciou a apuração, antes indagando do Venerável Irmão Chanceler quantos Obreiros tinham votado, sendo respondido que votaram **20 (VINTE)** eleitores. Aberta a urna, o Respetabilíssimo Mestre verificou igual número de cédulas ali depositadas. Passando-se à apuração, verificou-se o seguinte resultado, confirmado pelos Irmãos e Escrutinadores:

CARGO	CANDIDATO	CIM	Votos obtidos	Votos brancos	Votos nulos	Total
Venerável Mestre	LUCIANO JOSÉ GUEDES PINHEIRO	221410	20	-	-	20
1º Vigilante	FÁBIO NÓBREGA FIALHO	210610	20	-	-	20
2º Vigilante	JOSÉ CRISTIANO T. DE AZEVEDO	312053	20	-	-	20
Orador/MMP	FERNANDO ANTONIO DE M. SALES	245127	20	-	-	20
Secretário	LUCIANO LEITE CARVALHO	210929	20	-	-	20
Chanceler	CLEITON DE ALMEIDA	320044	20	-	-	20
Tesoureiro	JOSENILDO BATISTA DOS SANTOS	329103	20	-	-	20

Confirmados os números pelos Escrutinadores e considerada terminada a apuração, o Respetabilíssimo Mestre franqueou a palavra para manifestação exclusiva sobre o Ato Eleitoral. Reinando silêncio, ele ouviu o Venerável Irmão Orador, que se pronunciou pela legalidade dos trabalhos. A seguir, o Respetabilíssimo Mestre, em nome do Presidente do Egrégio Tribunal Eleitoral do GOB-PB, proclama o Resultado. Continuando, desfaz a Mesa Eleitoral, determina a circulação do Tronco de Beneficência, suspende a Sessão temporariamente para a lavratura da Ata e alerta os Veneráveis Irmãos para que todos permaneçam na Loja para a sua assinatura. Reaberta a Sessão, o Venerável Irmão Secretário procedeu à leitura da Ata, que foi aprovada e assinada por todos os presentes ao Ato Eleitoral.

CARGO	NOME	CIM	ASSINATURA
1) Ven.: Mestre	FERNANDO ANTONIO DE M. SALES	245127	
2) Ir.: 1º. Vigilante	LUCIANO LEITE CARVALHO	210929	
3) Ir.: 2º. Vigilante	FÁBIO NÓBREGA FIALHO	210610	



À GL.: DO GR.: ARQ.: DO UNIV.:
ARLS.: FRATERNIDADE E LUZ- Nº 3528
 Fundada em 08 de Maio de 1988 - CNPJ 41.129.255/0001-36
 Jurisdicionada ao Grande Oriente Estadual da Paraíba – GOB-PB
 Federada ao Grande Oriente do Brasil – GOB



4) Ir.: Orador	JOÃO TARGINO ALVES	210918	
5) Ir.: Secretário	CLEITON DE ALMEIDA	320044	
6) Ir.: 1º Escrutinador	RAMON GLERISTON DE ARAÚJO	333041	
7) Ir.: 2º Escrutinador	ALAN SANTANA SANTOS	329104	
8) Ir.: Chanceler	JOÃO JOSÉ DE ARAÚJO	221413	
9) Ir.: Tesoureiro	JOSENILDO BATISTA DOS SANTOS	329103	

Declaramos que a presente Ata é cópia autêntica e fiel da via original que foi lavrada do Livro próprio desta Loja.

Oriente de Campina Grande, 20 de Maio de 2025, da Era Vulgar.

FERNANDO ANTONIO DE MELO SALES
 Venerável Mestre

CLEITON DE ALMEIDA
 Secretário

JOÃO TARGINO ALVES
 Orador - MMP



5 of. OFÍCIO DE NOTAS - TDPI
 RUA VIDAL DE NEGREIROS N° 165. FONE (83) 3088-8856
 CEP. 58.400-263 CENTRO - CAMPINA GRANDE/PB
 CENS/CNJ 07.254-6

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA

Documento protocolado sob No 192080 e registrado no Livro A 0300 sob No 192080 e folha 059 e arquivado neste Serviço.
 Certifico e dou fe. Campina Grande - PB, 04/07/2025 18:11:57
 EMOL: R\$ * 202,38 FEPJ: R\$ * 40,48 FARPEN: R\$ * 19,80 ISS: R\$ * 10,12
 SELO DIGITAL: SELO DIGITAL: AR070801 - LS10
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.ipb.jus.br>

ANA KAROLINY DE LIMA SANTOS - ESCRIVENTE

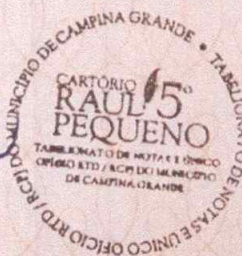


CERTIDÃO DE REFORMA ESTATUTÁRIA

Certifico que, o **ESTATUTO SOCIAL** da: **AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA SIMBÓLICA FRATERNDADE E LUZ – Nº 3528**, foi novamente alterado, conforme **REFORMA ESTATUTÁRIA**, registrado neste Ofício de Registro sob Nº. **182.233, Livro A- 234**, datado de **12/06/2023**, localizado na Rua Professor Emílio Araujo Chaves, Nº 675, Itararé, na Cidade de Campina Grande – Estado da Paraíba.

O referido é verdade e ao arquivo do Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas se reporta. Para constar, mandei emitir esta **Certidão** que subscrevo e dou fé.

Campina Grande (PB), 12 de junho de 2023.



5º TABELIONATO E RTD PJ
CAMPINA GRANDE-PB
Ana Karoliny de Lima santos
Escrevente-5º Cartório CG/PB



À GL.: DO GR.: ARQ.: DO UNIV.:
ARLS.: FRATERNIDADE E LUZ - Nº 3528

Fundada em 08 de Maio de 1988 - CNPJ: 41.129.255/0001-36

Jurisdicionada ao Grande Oriente Estadual da Paraíba - GOEPS

Federada ao Grande Oriente do Brasil - GOB



REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL DA AUGUSTA E RESPEITÁVEL
LOJA SIMBÓLICA FRATERNIDADE E LUZ - Nº 3528

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E FORO

Art. 1º – Pelo presente instrumento particular fica rerratificado o Estatuto da associação civil sem fins lucrativos ou econômicos, qualificável como de interesse público, pessoa jurídica de direito privado, constituída por prazo indeterminado, na forma prevista no Código Civil Brasileiro, denominada de Loja Maçônica Fraternidade e Luz nº 3.528, neste Estatuto doravante designada simplesmente Loja, com sede própria à Rua Professor Emílio Araújo Chaves, 675 - Itararé, Campina Grande – Paraíba- CEP: 58.411-130, maçonicamente fundada em 08 de maio de 1988.

Parágrafo único - Foram fundadores os senhores: Edson Francisco da Silva; Ivo Ventura de Araújo; João Targino Alves; José Altino da Rocha; José Valverde Lima; Luiz Pereira de Brito; Manoel Limeira de Queiroz; Valdir Santana da Silva.

Art. 2º – A Loja por decisão de sua assembleia geral, inclui-se no sistema federado adotado pelo Grande Oriente do Brasil, neste Estatuto designado simplesmente GOB, registrado no 2º Cartório de Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas do Distrito Federal sob n.º 515, em 30/11/1990, microfilme n.º 6.968, estando jurisdicionada ao Grande Oriente Estadual da Paraíba, neste Estatuto denominado simplesmente GOB-PB.

§ 1º – A expressão “Federada ao Grande Oriente do Brasil e jurisdicionada ao Grande Oriente do Brasil Paraíba”, figurará obrigatoriamente como complemento do título distintivo da Loja em todos os seus documentos oficiais, durante todo período em que a Loja estiver federada ao GOB.

§ 2º – Constitui-se objetivo e finalidade da Loja ser uma instituição altruística, iniciática, filosófica, progressista, filantrópica e evolucionista; praticar a beneficência do modo mais amplo possível, especialmente a assistência social aos menos favorecidos; o incentivo à instrução e à cultura em todos os seus níveis; promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais; pugnar pelo aprimoramento moral, social e intelectual da humanidade, pelo cumprimento do dever e investigação constante da verdade, além de proclamar os princípios gerais da Maçonaria, expressos na Constituição do GOB.

§ 3º – O foro da Loja será no juízo da Comarca de Campina Grande, Paraíba.

§ 4º – Para seus trabalhos internos a Loja adota o Rito Escocês Antigo e Aceito e no âmbito maçônico tem o tratamento de "Augusta e Respeitável Loja Simbólica", que será sempre acrescido do maior título honorífico que tenha recebido do GOB.

§ 5º – A Loja Maçônica terá número ilimitado de sócios. Os quais não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais.



À GL.: DO GR.: ARQ.: DO UNIV.:
ARLS.: FRATERNIDADE E LUZ - Nº 3528

Fundada em 08 de Maio de 1988 - CNPJ: 41.129.255/0001-36
Jurisdicionada ao Grande Oriente Estadual da Paraíba - GOERP
Federada ao Grande Oriente do Brasil - GOB



CAPÍTULO II

DA ADMISSÃO, SUSPENSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 3º – A forma de ingresso dos associados na Loja obedecerá a legislação à qual ela está vinculada, conforme o Art. 2 deste Estatuto, através de iniciação, filiação e regularização e mediante a aprovação do nome do candidato por escrutínio secreto, observadas as demais instruções normativas do GOB.

Art. 4º – As formas de suspensão e exclusão dos associados são aquelas estabelecidas pelas leis maçônicas, correspondentes a atos, atitudes ou acontecimentos que impeçam a frequência do associado ou resultem prejudiciais ou incompatíveis com os objetivos da Loja, a juízo da Assembleia dos associados especialmente convocada para este fim, assegurando-se lhes amplo direito de defesa, em procedimento regular.

CAPÍTULO III

DOS DEVERES E DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 5º – Os deveres e direitos dos associados são aqueles estipulados na legislação do GOB.

Parágrafo único – O associado terá que manter conduta compatível com os objetivos da Loja, não só no meio maçônico, como também na sua vida em sociedade, sob pena de suspensão ou exclusão da Loja.

Art. 6º – Os direitos dos associados, em atenção ao disposto no Código Civil, estarão diretamente vinculados às suas respectivas categorias, de Aprendizes, Companheiros, Mestres e Mestres Instalados, observada a legislação maçônica.

Art. 7º – Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Loja, sendo intransferível a qualidade de associado.

Art. 8º – Perderá automaticamente seu mandato o membro eleito ou nomeado que, por escrito, renunciar ao seu cargo, ou não comparecer a quatro sessões consecutivas, sem justificativa aceita pela Loja ou nas demais hipóteses previstas na legislação maçônica.

CAPÍTULO IV

DOS ASPECTOS FINANCEIROS

Art. 9º – Constituem rendas da Loja as taxas e contribuições mensais pagas pelos associados; as doações e outros recursos privados ou públicos decorrentes de avenças legalmente ajustadas; rendas patrimoniais; rendas de campanhas e promoções, além de outras rendas eventuais, auferidas com finalidades específicas, sempre em acordo com os objetivos da Loja.

Parágrafo primeiro – O óbolo obtido nas sessões da Loja, para fins de beneficência, destina-se exclusivamente a obras assistenciais.



À GL.: DO GR.: ARQ.: DO UNIV.:
ARLS.: FRATERNIDADE E LUZ - Nº 3528
Fundada em 08 de Maio de 1988 - CNPJ: 41.129.255/0001-36
Jurisdicionada ao Grande Oriente Estadual da Paraíba - GOEPB
Federada ao Grande Oriente do Brasil - GOB



Parágrafo segundo – A contribuição mensal destinada à Loja será o valor equivalente 8% (oito por cento) do salário-mínimo nacional.

Parágrafo terceiro – O valor da taxa de iniciação será o equivalente a no mínimo 1 (um) salário-mínimo e no máximo 05 (cinco) salários-mínimos.

Parágrafo quarto – A taxa de elevação ao grau de companheiro será o equivalente a no mínimo 50% (cinquenta por cento) do salário-mínimo.

Parágrafo quinto – O valor da taxa de exaltação ao grau de mestre será o equivalente a no mínimo 60% (sessenta por cento) do salário-mínimo.

Parágrafo sexto – A taxa de filiação corresponde a 1 (um) salário-mínimo, independente da contribuição mensal, constante no parágrafo segundo do art. 9º.

Parágrafo sétimo – A taxa de regularização será correspondente a no mínimo 1 (um) salário-mínimo e no máximo 2 (dois) salários-mínimos.

Parágrafo oitavo – O templo da ARLS Fraternidade e Luz só poderá ser ocupado por outra Loja do Rito Escocês Antigo e Aceito, e será cobrada uma taxa de ocupação equivalente a 01 (um) salário-mínimo por mês, independentemente do número de seções.

Art. 10 – A Loja não distribuirá entre seus associados, dirigentes ou doadores, a título de participação, honorário ou gratificação, nenhuma parcela de seu patrimônio ou arrecadação, bem como de eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, auferidos mediante o exercício de suas atividades, cujos recursos serão aplicados integralmente na consecução de seu objetivo social.

Art. 11 – O exercício financeiro da Loja coincidirá com o ano civil e até a última sessão do mês de março o Tesoureiro apresentará um balanço geral do ano financeiro anterior, já com o parecer da Comissão de Finanças, conforme normas próprias e padrões oficiais, para apreciação e votação da Assembleia.

CAPÍTULO V
DO PATRIMÔNIO

Art. 12 – A Loja poderá constituir, sempre com a finalidade de atingir os seus objetivos sociais, patrimônio mobiliário e imobiliário, sendo que os bens da Loja são independentes em relação ao GOB e ao seu Grande Oriente Estadual, não podendo seu patrimônio imobiliário ser gravado ou alienado sem prévia autorização de 2/3 da assembleia de seus associados regulares, obedecida a legislação pertinente, especialmente a de natureza maçônica.

Art. 13 – Em nenhuma hipótese o patrimônio da Loja poderá passar às mãos de maçons, individualmente ou em grupo, nem ser dividido entre seus membros, nem ser passado a terceiros, exceto na forma disposta no artigo anterior.



À GL.: DO GR.: ARQ.: DO UNIV.:
ARLS.: FRATERNIDADE E LUZ - Nº 3528

Fundada em 08 de Maio de 1988 - CNPJ: 41.129.255/0001-36

Jurisdicionada ao Grande Oriente Estadual da Paraíba - GOEPB

Federada ao Grande Oriente do Brasil - GOB



Parágrafo único – Os casos omissos relativos ao caput dos artigos 12 e 13, serão analisados e deliberados pela Comissão de Patrimônio.

CAPÍTULO VI
DAS COMENDAS, TÍTULOS E MEDALHAS

Art. 14 – Fica criada a comenda do mérito maçônico intitulada “Joaquim Gonçalves Lêdo”.

Parágrafo primeiro – Fará *jus* a comenda “Joaquim Gonçalves Lêdo”, a pessoa física e/ou jurídica que de qualquer natureza tenha prestado relevantes serviços a Loja e/ou à Ordem Maçônica.

Parágrafo segundo – Referida comenda ocorrerá a cada ano no aniversário da Loja.

Parágrafo terceiro – Não passará de 03 (três) pessoas físicas e/ou jurídicas a serem homenageadas por ano.

Art. 15 – Ficam criados os títulos de Beneméritos e Eméritos da ARLS Fraternidade e Luz, nº 3.528.

Parágrafo primeiro – Fará *jus* ao título de **Benemérito** da ARLS Fraternidade e Luz, nº 3.528, a pessoa física e/ou jurídica que de qualquer natureza tenha prestado relevantes serviços a essa Loja.

Parágrafo segundo – Fará *jus* ao título de **Emérito** da ARLS Fraternidade e Luz, nº 3.528, o membro regular da Loja que atingir 25 (vinte e cinco) anos ininterruptos de atividade maçônica, sendo-lhe facultado o pagamento das mensalidades desta.

Art. 16 – Fica criada a medalha “Templários da Fraternidade”, aos maçons do quadro da Loja com relevantes serviços prestados à Ordem e/ou a Loja.

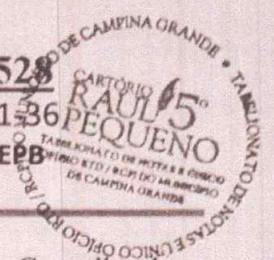
CAPÍTULO VII
DOS PODERES, DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS - ADMINISTRATIVOS e
COMPETÊNCIAS

Art. 17 – São poderes constituídos da Loja Maçônica Fraternidade e Luz, nº 3.528:

- a. Assembleia da Loja;
- b. Conselho de Mestres Instalados;
- c. Diretoria;
- d. Comissões
 - d. I – Comissão Finanças
 - d. II – Comissão de Admissão e Grau
 - d. III – Comissão de Beneficência
 - d. IV – Comissão de Patrimônio



À GL.: DO GR.: ARQ.: DO UNIV.:
ARLS.: FRATERNIDADE E LUZ - N° 3528
Fundada em 08 de Maio de 1988 - CNPJ: 41.129.255/0001-36
Jurisdicionada ao Grande Oriente Estadual da Paraíba - GOEPB
Federada ao Grande Oriente do Brasil - GOB



Art. 18 – A assembleia será convocada pelo Venerável Mestre ou por decisão do Conselho de Mestres Instalados.

§ 1º - O prazo para convocação será de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião.

§ 2º - A convocação será via correspondência com aviso de recebimento, e-mail, WhatsApp, ou qualquer outro meio eletrônico compatível.

Art. 19 – O Conselho de Mestres Instalados, será composto por todos os Mestres Instalados regulares do quadro da Loja.

§ 1º - O Conselho será presidido pelo Mestre Instalado da Loja Maçônica Fraternidade e Luz, com mais tempo de atividade maçônica.

§ 2º - O Conselho de Mestres Instalados se reunirá sempre que convocado pelo Venerável Mestre ou por no mínimo 02 (dois) mestres instalados do quadro da Loja.

§ 3º - O prazo para convocação será de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião.

§ 4º - A convocação será via correspondência com aviso de recebimento, e-mail, WhatsApp ou qualquer outro meio eletrônico compatível.

Art. 20 – A direção da Loja será composta de 07 (sete) associados eleitos em assembleia específica para os cargos de Venerável (Presidente), Primeiro Vigilante (1º Vice-Presidente), Segundo Vigilante (2º Vice-Presidente), Orador, Secretário, Tesoureiro e Chanceler, que serão as Dignidades, e pelos Oficiais nomeados pelo Venerável, todos da categoria de Mestres.

§ 1º – As Dignidades da Loja serão eleitas em Assembleia especialmente convocada para esse fim, podendo votar e serem votados os associados enquadrados na categoria de Mestres, observadas as demais normas editadas pelo GOB.

§ 2º – Todos os cargos eletivos e de nomeação, obrigatoriamente serão exercidos de forma gratuita pelos eleitos e/ou nomeados, por um período de dois anos, permitida uma reeleição.

§ 3º – A eleição ordinária das Dignidades realizar-se-á no mês de maio dos anos ímpares, e a posse no mês de junho subsequente.

§ 4º – Com exceção dos cargos de Venerável, Primeiro Vigilante e Segundo Vigilante, os demais cargos poderão ter Adjuntos, indicados pela Conselho de Mestres Instalados e nomeados pelo Venerável.

Art. 21 - Compete ao Venerável Mestre (Presidente):

Rua Professor Emílio Araújo Chaves, nº 675, Catolé, Campina Grande/PB, CEP 58411-130

Página 5 de 11



À GL.: DO GR.: ARQ.: DO UNIV.:
ARLS.: FRATERNIDADE E LUZ - Nº 3528
Fundada em 08 de Maio de 1988 - CNPJ: 41.129.255/0001-36
Jurisdicionada ao Grande Oriente Estadual da Paraíba - GOEPB
Federada ao Grande Oriente do Brasil - GOB



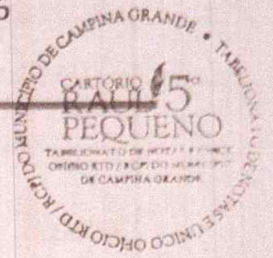
- I - Presidir os trabalhos da Loja, encaminhando o expediente, mantendo a ordem e não influenciando nas discussões;
- II - Nomear os oficiais da Loja;
- III - Nomear os membros das comissões da Loja;
- IV - Representar a Loja ativa e passivamente, em Juízo e fora dele, podendo, para tanto, contratar procuradores;
- V - Convocar reuniões da Loja e das comissões instituídas;
- VI - Exercer fiscalização e supervisão sobre todas as atividades da Loja, podendo avocar e examinar quaisquer livros e documentos para consulta, em qualquer ocasião;
- VII - Conferir os graus simbólicos, depois de deliberação da Loja
- VIII - Proceder à apuração dos votos, proclamando os resultados das deliberações;
- IX - Ler todas as peças recolhidas pelo saco de propostas e informações, ou pelo modo que o rito determinar, dando-lhes o destino devido;
- X - Deixar sob malhete, quando julgar conveniente, pelo prazo de até um mês, os expedientes recebidos pela Loja, exceto os originários do Grande Oriente do Brasil, Grande Oriente Estadual ou do Distrito Federal;
- XI - Conceder a palavra aos Maçons ou retirá-la, segundo o Rito adotado;
- XII - Decidir questões de ordem, devidamente embasadas e citados os artigos da Constituição e do Regulamento Geral da Federação e/ou do Estatuto ou Regimento Interno da Loja, ouvindo o representante do Ministério Público, quando julgar necessário;
- XIII - Suspender ou encerrar os trabalhos sem as formalidades do Ritual quando não lhe seja possível manter a ordem;
- XIV - Distribuir, sigilosamente, as sindicâncias a Mestres Maçons de sua Loja;
- XV - Exercer autoridade disciplinar sobre todos os Maçons presentes às sessões;
- XVI - Encerrar o livro de presença da Loja;
- XVII - Assinar, juntamente com o Tesoureiro, os documentos e papéis relacionados com a administração financeira, contábil, econômica e patrimonial da Loja e os demais documentos com o Secretário;
- XVIII - Autorizar despesas de caráter urgente, não consignadas no orçamento, *ad referendum* da Loja, até o limite estabelecido em seu Estatuto ou Regimento Interno;
- XIX - Admitir, dispensar e aplicar penalidades aos empregados da Loja;
- XX - Encaminhar para a Secretaria Geral da Guarda dos Selos até 31 de março de cada ano, o Quadro de Obreiros, assinado por ele, pelo Secretário e pelo Tesoureiro;
- XXI - Encaminhar, até 31 de março de cada ano, o relatório geral das atividades do ano anterior, assinado por ele, pelo Secretário e pelo Tesoureiro, para a Secretaria Geral do GOB;
- XXII - Recolher, na forma estabelecida na Lei orçamentária, as contribuições ordinárias e extraordinárias, bem como as taxas de atividade dos Maçons da Loja que dirige;
- XXIII - Fiscalizar e supervisionar a movimentação financeira, zelando para que os emolumentos e taxas devidos aos Grandes Orientes sejam arrecadados e repassados dentro dos prazos legais.
- XXIV - O Venerável Mestre só vota nos escrutínios secretos, sendo-lhe reservado o voto de qualidade no caso de empate nas votações nominais.

Art. 22 - Compete ao Primeiro Vigilante (1º Vice-presidente):

- I - Substituir o Venerável Mestre de acordo com o Estatuto ou o Ritual;
- II - Instruir os Maçons sob sua responsabilidade de acordo com o Ritual.



À GL.: DO GR.: ARQ.: DO UNIV.:
ARLS.: FRATERNIDADE E LUZ - Nº 3528
Fundada em 08 de Maio de 1988 - CNPJ: 41.129.255/0001-36
Jurisdicionada ao Grande Oriente Estadual da Paraíba - GOEPB
Federada ao Grande Oriente do Brasil - GOB



Art. 23 - Compete ao Segundo Vigilante (2º Vice-presidente):

- I - Substituir o Primeiro Vigilante de acordo com o Estatuto ou o Ritual;
- II - Instruir os Maçons sob sua responsabilidade de acordo com o Ritual.

Art. 24 - Compete ao Orador (Membro do Ministério Público)

- I - Observar, promover e fiscalizar o rigoroso cumprimento das Leis Maçônicas e dos Rituais;
- II - Cumprir e fazer cumprir os deveres e obrigações a que se comprometeram os membros da Loja, à qual comunicará qualquer infração e promoverá a denúncia do infrator;
- III - Ler os textos de leis e decretos, permanecendo todos sentados;
- IV - Verificar a regularidade dos documentos maçônicos que lhe forem apresentados;
- V - Apresentar suas conclusões no encerramento das discussões, sob o ponto de vista legal, qualquer que seja a matéria;
- VI - Opor-se, de ofício, a qualquer deliberação contrária à lei e, em caso de insistência na matéria, formalizar denúncia ao Poder competente;
- VII - Manter arquivo atualizado de toda a legislação maçônica;
- VIII - Assinar as atas da Loja, tão logo sejam aprovadas;
- IX - Acatar ou rejeitar denúncias formuladas à Loja, representando aos Poderes constituídos. Em caso de rejeição, recorrer de ofício ao Tribunal competente.

Art. 25 - Compete ao Secretário:

- I - Lavrar as atas das sessões da Loja e assiná-las tão logo sejam aprovadas;
- II - Manter atualizados os arquivos de:
 - a) atos administrativos e notícias de interesse da Loja;
 - b) correspondência recebida e expedida;
 - c) membros do quadro da Loja, com os dados necessários à sua perfeita e exata qualificação e identificação;
- III - Receber, distribuir e expedir a correspondência da Loja;
- IV - Manter atualizados os Livros Negro e Amarelo da Loja;
- V - Preparar, organizar, assinar junto com o Venerável Mestre e remeter, até trinta e um de março de cada ano, ao Grande Oriente do Brasil e ao Grande Oriente Estadual, do Distrito Federal ou Delegacia Regional, o Quadro de Maçons da Loja;
- VI - Comunicar ao Grande Oriente ou à Delegacia Regional, conforme a subordinação, no prazo de sete dias, as informações sobre:
 - a) iniciações, filiações, regularizações e colações de graus;
 - b) expedição de quite placet ou placet ex officio;
 - c) suspensão de direitos maçônicos;
 - d) rejeições e inscrições nos Livros Negro e Amarelo;
 - e) outras alterações cadastrais.
- VII - O Secretário terá sob sua responsabilidade os livros de registro dos atos e eventos ocorridos na Loja, bem como os Livros Negro e Amarelo, que deverão permanecer nas dependências da Loja.

Parágrafo único – O Secretário que dispuser dos meios eletrônicos ou arquivos digitais poderá produzir atas pelos referidos métodos, imprimindo-as para posterior encadernação de livros específicos.



À GL.: DO GR.: ARQ.: DO UNIV.:

ARLS.: FRATERNIDADE E LUZ - Nº 3528

Fundada em 08 de Maio de 1988 - CNPJ: 41.129.255/0001-36

Jurisdicionada ao Grande Oriente Estadual da Paraíba - GOEPB

Federada ao Grande Oriente do Brasil - GOB



Art. 26 - Compete ao Tesoureiro:

- I - Arrecadar a receita e pagar as despesas;
- II - Assinar os papéis e documentos relacionados com a administração financeira, contábil, econômica e patrimonial da Loja;
- III - Manter a escrituração contábil da Loja sempre atualizada;
- IV - Apresentar à Loja os balancetes trimestrais conforme normas e padrões oficiais;
- V - Apresentar à Loja, até a última sessão do mês de março, o balanço geral do ano financeiro anterior, conforme normas e padrões oficiais;
- VI - Apresentar, no mês de outubro, o orçamento da Loja para o ano seguinte;
- VII - Depositar, em banco determinado pela Loja, o numerário a ela pertencente;
- VIII - Cobrar dos Maçons suas contribuições em atraso e remeter prancha com aviso de recebimento, e-mail, WhatsApp ou qualquer outro meio eletrônico compatível, ao obreiro inadimplente há mais de três meses, comunicar a sua irregularidade e cientificar a Loja;
- IX - Receber e encaminhar à Secretária-geral de Finanças do Grande Oriente do Brasil e à Secretaria de Finanças do Grande Oriente, a que estiver jurisdicionada a Loja, as taxas, emolumentos e contribuições ordinárias e extraordinárias legalmente estabelecidos.

Art. 27 - Compete ao Chanceler:

- I - Ter a seu cargo o controle de presenças, mantendo sempre atualizado o índice de frequência;
- II - Comunicar à Loja:
 - a) a quantidade de Irmãos presentes à sessão;
 - b) os Irmãos aptos a votarem e serem votados;
 - c) os Irmãos cujas faltas excedam o limite permitido por lei.
- III - Expedir certificados de presença dos Irmãos visitantes;
- IV - Anunciar os aniversariantes;
- V - Manter atualizado os registros de controle da identificação e qualificação dos Irmãos do quadro, cônjuges e dependentes;
- VI - Remeter prancha ao Maçom cujas faltas excedam o limite permitido por lei e solicitando justificativa por escrito.

Art. 28 – Nos termos da legislação maçônica, a Loja poderá criar Comissões permanentes ou temporárias, compostas de três associados da categoria dos Mestres, designados pelo Venerável e com o objetivo de auxiliar o desenvolvimento ou a fiscalização de qualquer trabalho. Entre essas, e de caráter obrigatório, estarão as Comissões de:

- I – Finanças;
- II – Admissão e Graus;
- III – Beneficência;

Art. 29 - Compete a Comissão de Finanças:

- I – examinar e emitir parecer prévio sobre as contas da administração;
- II – acompanhar e fiscalizar a gestão financeira da Loja;
- III – opinar sobre assuntos de contabilidade, orçamento e administração financeira;
- IV – examinar e dar parecer sobre os inventários patrimoniais.

Art. 30 – Compete a Comissão de Admissão e Graus, emitir parecer sobre os processos de admissão e colocação de graus.

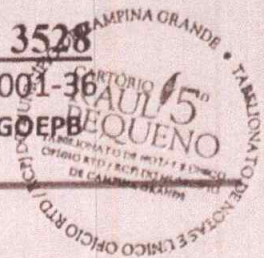


À GL.: DO GR.: ARQ.: DO UNIV.:
ARLS.: FRATERNIDADE E LUZ - Nº 3528

Fundada em 08 de Maio de 1988 - CNPJ: 41.129.255/0001-36

Jurisdicionada ao Grande Oriente Estadual da Paraíba - GOEPB

Federada ao Grande Oriente do Brasil - GOB



Art. 31 - Compete a Comissão de Beneficência:

- I - Conhecer as condições dos Obreiros do Quadro visitando-os e quando algum estiver necessitado, independentemente do seu pedido, reclamar da Loja o auxílio cabível;
- II - Emitir parecer sobre propostas relacionadas com assuntos de beneficência.

Art. 32 - A Loja possui também **Comissão de Patrimônio**, compostas por 4 (quatro) membros: Venerável Mestre, Primeiro Vigilante, Segundo Vigilante e o Presidente do Conselho de Mestres Instalados.

Art. 33 - Compete a Comissão de Patrimônio:

- I - Zelar pela manutenção de todo o Patrimônio da Loja, seja físico ou imaterial;
- II - Ter a posse das chaves, controle eletrônico e senhas de segurança da Loja;
- III - Deliberar sobre o uso das dependências da loja, seja para outras lojas, associações, entidades, maçons ou profanos;

Art. 34 - As Comissões poderão requisitar e examinar, a qualquer tempo, os livros, papéis e documentos relativos às suas atribuições, bem como solicitar o fornecimento de informações e dados adicionais e realizar as sindicâncias e diligências que entenderem necessárias. Os mandatos dos membros das comissões coincidirão, obrigatoriamente, com o da Administração que os tenha nomeado.

Art. 36 - O Venerável é o legítimo representante da Loja, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo constituir procurador habilitado para representá-lo em juízo ou fora dele, exceto no que concerne à presidência dos trabalhos da Loja nas sessões ou assembleias e nas reuniões do Conselho de Mestres Instalados.

Art. 37 - Compete privativamente à Assembleia, entre outros aspectos definidos na legislação do GOB:

- I - decidir sobre o ingresso, regularização, filiação, premiação, punição ou exclusão de associados;
§ único - as decisões relativas ao inciso I, serão tomadas por escrutínio secreto.
- II - eleger e destituir, total ou parcialmente, as Dignidades da Diretoria, após manifestação do Conselho de Mestres Instalados;
- III - aprovar as contas da Diretoria;
- IV - decidir sobre a comenda de mérito maçônico intitulada "Joaquim Gonçalves Lêdo";
- V - alterar e aprovar o Estatuto da Loja;
- VI - alterar e aprovar o Regimento Interno da Loja;
- VII - votar para os cargos eletivos previstos na legislação do GOB e do seu Grande Oriente Estadual;
- VIII - destituir seus Deputados seja Estadual ou Federal, caso estejam sendo incoerentes ou em desacordo com as decisões da assembleia da Loja que representa.
- IX - apreciar recurso de decisão do Conselho de Mestres Instalados.

Parágrafo único - Nas assembleias as matérias serão votadas por todos os associados, respeitados os assuntos e privilégios das categorias em que se enquadrarem - Aprendizes,

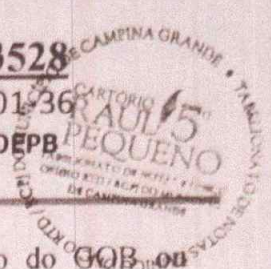


À GL.: DO GR.: ARQ.: DO UNIV.:
ARLS.: FRATERNIDADE E LUZ - Nº 3528

Fundada em 08 de Maio de 1988 - CNPJ: 41.129.255/0001-36

Jurisdicionada ao Grande Oriente Estadual da Paraíba - GOEPB

Federada ao Grande Oriente do Brasil - GOB



Companheiros, Mestres ou Mestres Instalados – nos termos da legislação do GOB, ou disposições do Rito.

Art. 38 – Sempre que a Loja instituir quaisquer entidades para consecução de seus fins, tais como escolas, creches, orfanatos e asilos, adotará um estatuto para cada uma delas, concedendo-lhes personalidade jurídica própria.

Art. 39 – Todas as decisões que não exigirem quórum especial serão tomadas pela maioria de votos dos presentes nas sessões ou assembleias em que houver assunto a se deliberar.

CAPÍTULO VIII

DAS CONDIÇÕES PARA A DESTITUIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, ALTERAÇÃO DO ESTATUTO E DISSOLUÇÃO

Art. 40 – A destituição da administração da Loja só poderá ser feita em assembleia dos associados, especialmente convocada para esses fins, exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia, observando-se a necessidade da presença de maioria absoluta de associados em primeira convocação e o mínimo de um terço nas seguintes eventualmente necessárias.

§ 1º – A Assembleia poderá ser convocada pelo Conselho de Mestres Instalados, pela Diretoria da Loja, através do Venerável ou por um quinto dos associados.

§ 2º – O Estatuto não poderá ser objeto de alteração quanto ao dispor do **parágrafo único do art. 1º, § 1º do Art. 2º**, exceto caso a Loja se desfilie do Grande Oriente do Brasil e **Arts. 12, 13 e parágrafo único**, nem quanto a qualquer aspecto que retire da Loja suas características de corpo essencialmente maçônico.

Art. 41 – Dar-se-á extinção, a dissolução ou o desligamento da Loja do sistema federativo do GOB por deliberação de pelo menos dois terços dos associados presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, observando-se a necessidade de maioria absoluta de associados em primeira convocação e o mínimo de um terço nas seguintes eventualmente necessárias, com a anuência de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos membros do Conselho de Mestres Instalados.

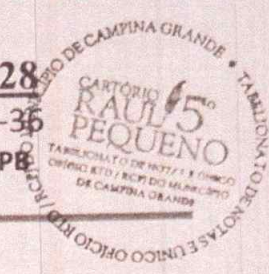
§ 1º A Loja será declarada extinta pelo próprio GOB na hipótese de suspensão de suas atividades por mais de cinco anos ininterruptos, observando o disposto na legislação maçônica.

§ 2º Ocorrendo à extinção ou dissolução da Loja, seus bens serão revertidos de acordo com a decisão da maioria simples dos associados ao seu Oriente estadual, ao Oriente Nacional, ou a uma instituição filantrópica.

Art. 42 – O Estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte, **respeitado o parágrafo 2º do artigo 37 – consideradas cláusulas pétreas**, em assembleia dos associados, especialmente convocada para esses fins, por maioria simples do quadro da Loja em Assembleia Geral.



À GL.: DO GR.: ARQ.: DO UNIV.:
ARLS.: FRATERNIDADE E LUZ - Nº 3528
 Fundada em 08 de maio de 1988 - CNPJ: 41.129.255/0001-36
 Jurisdicionada ao Grande Oriente Estadual da Paraíba - GOEPB
 Federada ao Grande Oriente do Brasil - GOB



CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 43 – Este Estatuto, reformado e redigido nos termos do Código Civil e demais legislação pertinente, inclusive de natureza maçônica, foi aprovado em assembleia realizada pelos associados da Loja, e entra em vigor em 19 de abril de 2023. Segue assinado pelo Venerável Mestre da Loja e por Advogado.

Campina Grande-PB, 19 de abril de 2023.



João Targino Alves
 Venerável Mestre (presidente)



Cleiton de Almeida
 Secretário


[Handwritten signature]
 Luciano José Guedes/Pinheiro
 Advogado OAB-PB 20.634

5º TABELIONATO E RTO PJ
 CAMPINA GRANDE-PB
 Ana Karoliny de Lima Santos
 Escrevente-5º Cartório CG/PB

5º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
 Documento protocolado sob No 182233 e registrado no Livro A 9234 sob No 182233 e folha 241 e arquivado neste Serviço. Emitido e dou te Campina Grande - PB, 12/05/2023 09:26:28. EMOL R\$ 312,51 FEPJ R\$ 12,50 FARPEN R\$ 18,43 ISS R\$ 15,83 SELO DIGITAL SELO DIGITAL A0191029 - YDTE. Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br> Resp. Assinatura: ANA KAROLINY DE LIMA SANTOS - ESCRIVENTE


— Assinatura de Responsável —



BRITO COSTA
 1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 SOLEDADE-PB


SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 Rua Claudino Nobrega, 1, Centro, Soledade - PB

Reconheço, por autenticidade, a(s) firma(s) de: *GBRamos*
 JOÃO TARGINO ALVES
 Dou fe. Soledade/PB - 05/06/2023
 Substituta: GABRIELLA DE BRITO RODRIGUES RAMOS
 Selo Digital: A0J75826-0WKG
 Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
 Emol R\$12,50 Farpen R\$1,56 MP R\$0,20 Fepj R\$2,30



SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 Rua Claudino Nobrega, 1, Centro, Soledade - PB

Reconheço, por autenticidade, a(s) firma(s) de: *GBRamos*
 CLEITON DE ALMEIDA
 Dou fe. Soledade/PB - 05/06/2023
 Substituta: GABRIELLA DE BRITO RODRIGUES RAMOS
 Selo Digital: A0J75827-UWRZ
 Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
 Emol R\$12,50 Farpen R\$1,56 MP R\$0,20 Fepj R\$2,30



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.129.255/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/10/1992
NOME EMPRESARIAL LOJA SIMBOLICA FRATERNIDADE E LUZ - NO. 3528			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LOJA MACONICA SIMBOLICA FRATERNIDADE E LUZ - NO. 3528			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R PROFESSOR EMILIO ARAUJO CHAVES	NÚMERO 675	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.411-130	BAIRRO/DISTRITO ITARARE	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO FRATLUZ8@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 9633-5596	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/07/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/07/2025** às **09:43:40** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	41.129.255/0001-36
NOME EMPRESARIAL:	LOJA SIMBOLICA FRATERNIDADE E LUZ - NO. 3528
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	LUCIANO JOSE GUEDES PINHEIRO
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 18/07/2025 às 09:45 (data e hora de Brasília).



À GL.: DO GR.: ARQ.: DO UNIV.:
ARLS.: FRATERNIDADE E LUZ- Nº 3528
Fundada em 08 de Maio de 1988 - CNPJ 41.129.255/0001-36
Jurisdicionada ao Grande Oriente Estadual da Paraíba – GOB-PB
Federada ao Grande Oriente do Brasil – GOB

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES 2024

NUMERO DE REUNIÕES

SESSÕES	QUANTIDADES
ORDINÁRIA APRENDIZ	36
ORDINÁRIA COMPANHEIRO	00
ORDINÁRIA MESTRE	00
MAGNA INICIAÇÃO	03
MAGNA ELEVAÇÃO	02
MAGNA EXALTAÇÃO	02
MAGNA IDEPENDENCIA	01
TOTAL	44

CERTIFICADOS DE PRESENCAS APRESENTADOS

MÊS	QUANTIDADES
JANEIRO	05
FEVEREIRO	06
MARÇO	14
ABRIL	09
MAIO	22
JUNHO	04
JULHO	12
AGOSTO	19
SETEMBRO	18
OUTUBRO	22
NOVEMBRO	16
DEZEMBRO	-
TOTAL	147

INICIAÇÕES	09
REGULARIZAÇÕES	03
ELEVAÇÕES	04
EXALTAÇÕES	07

PAUTAS APROVADAS NA ORDEM DO DIA

MÊS	PAUTAS
JANEIRO	- MANUTENÇÃO DO VALOR DA MENSALIDADE; - CALENDÁRIO PRIMEIRO SEMESTRE.
FEVEREIRO	- RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO SEMESTRE.
MARÇO	- DATA PARA INICIAÇÕES; - DOAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DIA DAS MÃES; - AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA O ÁTRIO.
ABRIL	- COMENDA DE MÉRITO MAÇÔNICO DERLOPIDAS NEVES; - COMENDA DE MÉRITO MAÇÔNICO LARISSA SANDRINELLY; - COMENDA DE MÉRITO MAÇÔNICO VALDIR SANTANA.
MAIO	- RECESSO JUNINO; - PROPOSTA DA LOJA DE REAJUSTE DA PERCAPTA.
JUNHO	- REAJUSTE DA MENSALIDADE DA LOJA PARA R\$ 110,00.
JULHO	-----
AGOSTO	- CONTRIBUIÇÃO DE 300 REAIS DA LOJA CONVERTIDOS EM INGRESSOS PARA O FORRÓ DO COMPASSO; - PROPOSTA DE NÃO APROVAÇÃO DO PL 004/2024, QUE REVOGA AS INSENÇÕES DE PERCAPTA DE IRMÃOS COM MAIS DE 25 ANOS DE ORDEM; - DATA PARA INICIAÇÕES.
SETEMBRO	- DOAÇÃO DE 1300 REAIS DA LOJA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E CESTAS BÁSICAS; - QUE A DOAÇÃO SEJA FEITA EM HOSPITAIS QUE TRATAM DE CRIANÇAS.
OUTUBRO	- DATA PARA INICIAÇÕES; - APROVAÇÃO DA FILIAÇÃO DO IRMÃO IVONALDO GUEDES; - DOAÇÃO DE CADEIRA DE BEBÊ PARA CRIANÇA COM PROBLEMAS DE SAÚDE; - QUITTE PLACET DE JOSÉ DE SOUZA; - DOAÇÃO DE 1000 REAIS PARA ORNAMENTAÇÃO DO NOVENBRO AZUL; - CALENDÁRIO DOS MESES DE NOVENBRO E DEZEMBRO.
NOVENBRO	- MUDANÇAS DAS DATAS DE ELEVAÇÃO E EXALTAÇÃO
DEZEMBRO	24 TEMAS

FECHAMENTO DO ANO QUADRO DE OBREIROS

56 OBREIROS

09 – APRENDIZES

10 – COMPANHEIROS

31 – MESTRES

06 – MESTRES INSTALADOS

ENEAS E LUCIANO GUEDES – BENEMÉRITOS DA ORDEM

JOÃO JOSÉ E ROBSON DUTRA – GRANDE BENEMÉRITOS DA ORDEM

JOÃO TARGINO ALVES – CRUZ DA PERFEIÇÃO MAÇÔNICA



À GL.: DO GR.: ARQ.: DO UNIV.:
ARLS.: FRATERNIDADE E LUZ - N° 3528
Grande Benfeitora da Ordem - Fundada em 08 de maio de 1988
Jurisdicionada ao Grande Oriente Estadual da Paraíba - GOEPB
Federada ao Grande Oriente do Brasil - GOB

Balanço Patrimonial de Loja Maçônica FRATERNIDADE E LUZ N° 3528

Exercício 06 de Junho de 2024 a 10 de junho de 2025

Ativo	R\$	Passivo	R\$
Ativo Circulante	35.040,00	Passivo Circulante	34.740,00
Caixa e Bancos	2.700,00	Obrigações Sociais a Pagar	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	Fornecedores	0,00
Contribuições a Receber	6.700,00	Despesas a Pagar	6.700,00
Outros Valores a Receber	0,00		
Total Ativo Circulante	R\$ 44.440,00	Total Passivo Circulante	41.440,00
Ativo Não Circulante		Passivo Não Circulante	
Bens Patrimoniais (Imóveis)	R\$ 500.000,00	Empréstimos e Financiamentos	0,00
Veículos	Nenhum		
Equipamentos	R\$ 20.700,00		
Outros Bens	R\$ 47.000,00		
Depósitos Judiciais	0,00		
Total do Ativo Imobilizado	567.700,00	Total do Passivo Imobilizado	R\$ 0,00

LUCIANO JOSE
GUEDES
PINHEIRO:4986101
8468

Assinado de forma digital
por LUCIANO JOSE GUEDES
PINHEIRO:49861018468
Dados: 2025.07.31 11:44:45
-03'00'



À GL.: DO GR.: ARQ.: DO UNIV.:
ARLS.: FRATERNIDADE E LUZ - Nº 3528
Grande Benfeitora da Ordem - Fundada em 08 de maio de 1988
Jurisdicionada ao Grande Oriente Estadual da Paraíba - GOEPB
Federada ao Grande Oriente do Brasil - GOB

Atestado de Funcionamento

A quem possa interessar,

Atestamos, para os devidos fins, que a Augusta e Respeitável Loja Maçônica Fraternidade e Luz, nº 3.528, regularmente constituída e registrada sob o número de CNPJ nº 41.129.255/0001-36, com endereço à Rua Prof. Emílio Araújo Chaves, 675, Itararé, Campina Grande/PB, CEP: 58.411-130, encontra-se em pleno e regular funcionamento nesta data.

A referida Loja Maçônica cumpre todas as determinações estatutárias e regimentais, está aberta diariamente, promovendo reuniões ordinárias formais semanalmente nas terças-feiras com início às 20:00h, conforme calendário aprovado por seus membros e respeitando as normas estabelecidas pelo Grande Oriente do Brasil.

Este atestado é emitido à Câmara Municipal de Campina Grande, para submissão de Projeto de Lei sobre Declaração de Utilidade Pública, para fins de comprovação de funcionamento e demais fins que se fizerem necessários.

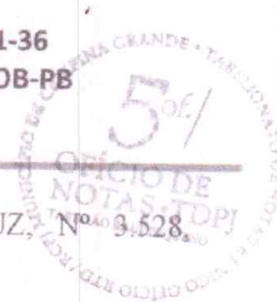
Campina Grande/PB, 23 de julho de 2025.

Assinado de forma digital por
LUCIANO JOSE GUEDES LUCIANO JOSE GUEDES
PINHEIRO:49861018468 PINHEIRO:49861018468
Dados: 2025.07.23 14:35:53
-03'00'

Luciano José Guedes Pinheiro
Presidente (Venerável Mestre)



À GL.: DO GR.: ARQ.: DO UNIV.:
ARLS.: FRATERNIDADE E LUZ- Nº 3528
Fundada em 08 de Maio de 1988 - CNPJ 41.129.255/0001-36
Jurisdicionada ao Grande Oriente Estadual da Paraíba – GOB-PB
Federada ao Grande Oriente do Brasil – GOB

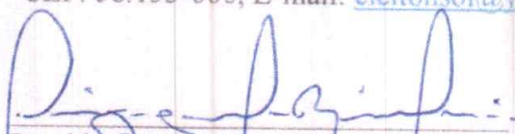


NOME DA ENTIDADE: LOJA MAÇÔNICA FRATERNIDADE E LUZ, INSCRITA NO CNPJ Nº 41.129.255/0001-36.

RELAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA ELEITA EM 20/05/2025, COM POSSE EM 11/06/2025, CUJO MANDATO TERÁ DURAÇÃO DE 02 (DOIS) ANOS, COM INÍCIO EM 11/06/2025 À 11/06/2027.

- 1) **Presidente (Venerável Mestre), LUCIANO JOSÉ GUEDES PINHEIRO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG 1.004.351 SSP-PB, CPF nº 498.610.184-68, residente à Rua Severino Cândido Fernandes, nº 135, apartamento 102, catolé, Campina Grande-PB, CEP: 58.410-453, E-mail: lucianoguedesady@gmail.com, telefone (83) 99633-5596;
- 2) **Primeiro vice-presidente (1º Vigilante), FÁBIO NÓBREGA FIALHO**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 1.121.359 SSP-PB, CPF nº 549.337.144-87, residente à rua Prefeito Inácio Claudino, nº 70, centro, Soledade-PB, CEP: 58.155-000, E-mail: fabio_soledade@hotmail.com, telefone (83) 99676-6767;
- 3) **Segundo vice-presidente (2º Vigilante), JOSÉ CRISTIANO TAVEIRA DE AZEVEDO**, brasileiro, casado, militar, portador do RG nº 101077284-4 MDEB/DF e CPF nº 689.640.564-34, residente à rua Maria da Guia Freitas Alves, nº 1100 – Condomínio Monteville Residence Privê, quadra I, casa 21, serrotão, Campina Grande-PB, CEP: 58.434-713, E-mail: cristianotaveira@yahoo.com.br, telefone (61) 92000-4491;
- 4) **Secretário, LUCIANO LEITE CARVALHO**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 1081053 SSP-PB, CPF nº 437.262.674-68, residente à rua Antônio Cirillo Gomes, nº 193, cruzeiro, Campina Grande-PB, CEP: 58.415-593, E-mail: lucianocarvalhocarvalho@hotmail.com, telefone (83) 98674-1768;
- 5) **Orador, FERNANDO ANTONIO DE MELO SALES**, brasileiro, casado, militar reformado, portador do RG nº 101.399.873-5 MEX e CPF nº 371.892.043-34, residente à rua Fernando Barbosa de Melo, nº 286, catolé, Campina Grande-PB, CEP: 58.410-440, E-mail: manofernando07@hotmail.com, telefone (83) 99940-9234;
- 6) **Tesoureiro, JOSENILDO BATISTA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 2564992 SSP PB e CPF nº 035.449.374-41, residente à rua Fernando Barbosa de Melo, nº 541, catolé, Campina Grande-PB, CEP: 58.410-440, E-mail: Josenildo_batista@hotmail.com, telefone (83) 99817-7488;
- 7) **Chanceler, CLEITON DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, funcionário público, portador do CPF nº 049.427.504-90, residente à rua João Marinho de Araújo, nº 01, centro, Soledade-PB, CEP: 58.155-000, E-mail: cleitonsol@yahoo.com.br, telefone (83) 99994-4725.

Campina Grande-PB, 12 de junho de 2025.


Presidente (Venerável Mestre)
Luciano José Guedes Pinheiro

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA SER ADMINISTRADOR DE ASSOCIAÇÃO.

LUCIANO JOSÉ GUEDES PINHEIRO, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF 498.610.184-68 e RG: 1.004.351 - SSDS-PB, residente à Rua Severino Cândido de Oliveira, 135, apto 102, catolé, Campina Grande/PB, telefone para contato 83 99633-5596, DECLARO, sob as penas da lei, para os devidos fins legais de direito, não possuir antecedentes criminais, ou quaisquer impedimentos administrativos, criminais ou cíveis, ou vedações legais, que me impeçam a participar da Diretoria da Augusta e Respeitável Loja Maçônica Fraternidade e Luz, nº 3.528, com sede à Rua Professor Emílio Araújo Chaves, nº 675, Itararé, Campina Grande/PB, exercendo a função de PRESIDENTE (Venerável Mestre), cumprindo todas as determinações legais, responsabilizando-me civil e criminalmente pela veracidade das informações ora prestadas.

Campina Grande/PB, 23 de julho de 2025.

LUCIANO JOSE
GUEDES
PINHEIRO:498610184
68

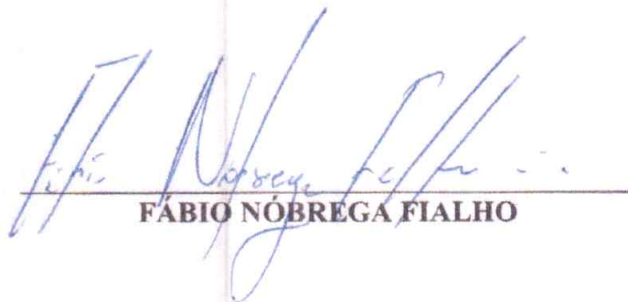
Assinado de forma digital
por LUCIANO JOSE GUEDES
PINHEIRO:49861018468
Dados: 2025.07.23 14:53:01
-03'00'

LUCIANO JOSÉ GUEDES PINHEIRO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA SER
ADMINISTRADOR DE ASSOCIAÇÃO.

FÁBIO NÓBREGA FIALHO, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 1.121.359 SSP-PB, CPF nº 549.337.144-87, residente à rua Prefeito Inácio Claudino, nº 70, centro, Soledade-PB, CEP: 58.155-000, E-mail: fabio_soledade@hotmail.com, telefone (83) 99676-6767, DECLARO , sob as penas da lei, para os devidos fins legais de direito, não possuir antecedentes criminais, ou quaisquer impedimentos administrativos, criminais ou cíveis, ou vedações legais, que me impeçam a participar da Diretoria da Augusta e Respeitável Loja Maçônica Fraternidade e Luz, nº 3.528, com sede à Rua Professor Emílio Araújo Chaves, nº 675, Itararé, Campina Grande/PB, exercendo a função de Primeiro vice-presidente (1º Vigilante), cumprindo todas as determinações legais, responsabilizando-me civil e criminalmente pela veracidade das informações ora prestadas.

Campina Grande/PB, 23 de julho de 2025.




FABIO NÓBREGA FIALHO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA SER
ADMINISTRADOR DE ASSOCIAÇÃO.

JOSÉ CRISTIANO TAVEIRA DE AZEVEDO, brasileiro, casado, militar, portador do RG nº 101077284-4 MDEB/DF e CPF nº 689.640.564-34, residente à rua Maria da Guia Freitas Alves, nº 1100 – Condomínio Monteville Residence Privê, quadra I, casa 21, serrotão, Campina Grande-PB, CEP: 58.434-713, E-mail: cristianotaveira@yahoo.com.br, telefone (61) 92000-4491, DECLARO, sob as penas da lei, para os devidos fins legais de direito, não possuir antecedentes criminais, ou quaisquer impedimentos administrativos, criminais ou cíveis, ou vedações legais, que me impeçam a participar da Diretoria da Augusta e Respeitável Loja Maçônica Fraternidade e Luz, nº 3.528, com sede à Rua Professor Emílio Araújo Chaves, nº 675, Itararé, Campina Grande/PB, exercendo a função de Segundo vice-presidente (2º Vigilante), cumprindo todas as determinações legais, responsabilizando-me civil e criminalmente pela veracidade das informações ora prestadas.

Campina Grande/PB, 23 de julho de 2025.

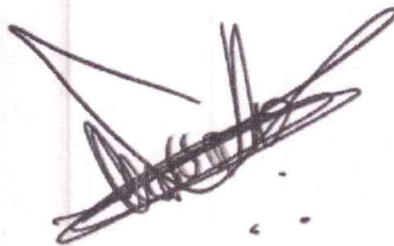
 Documento assinado digitalmente
JOSE CRISTIANO TAVEIRA DE AZEVEDO
Data: 23/07/2025 15:42:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSÉ CRISTIANO TAVEIRA DE AZEVEDO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA SER
ADMINISTRADOR DE ASSOCIAÇÃO.

LUCIANO LEITE CARVALHO, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 1081053 SSP-PB, CPF nº 437.262.674-68, residente à rua Antônio Cirillo Gomes, nº 193, cruzeiro, Campina Grande-PB, CEP: 58.415-593, E-mail: lucianocarvalhocarvalho@hotmail.com, telefone (83) 98674-1768, DECLARO, sob as penas da lei, para os devidos fins legais de direito, não possuir antecedentes criminais, ou quaisquer impedimentos administrativos, criminais ou cíveis, ou vedações legais, que me impeçam a participar da Diretoria da Augusta e Respeitável Loja Maçônica Fraternidade e Luz, nº 3.528, com sede à Rua Professor Emílio Araújo Chaves, nº 675, Itararé, Campina Grande/PB, exercendo a função de Secretário, cumprindo todas as determinações legais, responsabilizando-me civil e criminalmente pela veracidade das informações ora prestadas.

Campina Grande/PB, 23 de julho de 2025.



LUCIANO LEITE CARVALHO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA SER
ADMINISTRADOR DE ASSOCIAÇÃO.

JOSENILDO BATISTA DOS SANTOS, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 2564992 SSP PB e CPF nº 035.449.374-41, residente à rua Fernando Barbosa de Melo, nº 541, catolé, Campina Grande-PB, CEP: 58.410-440, E-mail: Josenildo_batista@hotmail.com, telefone (83) 99817-7488, DECLARO, sob as penas da lei, para os devidos fins legais de direito, não possuir antecedentes criminais, ou quaisquer impedimentos administrativos, criminais ou cíveis, ou vedações legais, que me impeçam a participar da Diretoria da Augusta e Respeitável Loja Maçônica Fraternidade e Luz, nº 3.528, com sede à Rua Professor Emílio Araújo Chaves, nº 675, Itararé, Campina Grande/PB, exercendo a função de Tesoureiro, cumprindo todas as determinações legais, responsabilizando-me civil e criminalmente pela veracidade das informações ora prestadas.

Campina Grande/PB, 23 de julho de 2025.

**JOSENILDO
BATISTA DOS
SANTOS:
03544937441**

Assinado digitalmente por JOSENILDO BATISTA
DOS SANTOS:03544937441
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=
(EM BRANCO), OU=31014048000182,
OU=videoconferencia, CN=JOSENILDO BATISTA
DOS SANTOS:03544937441
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.07.23 15:25:30-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

JOSENILDO BATISTA DOS SANTOS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA SER
ADMINISTRADOR DE ASSOCIAÇÃO.

CLEITON DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, funcionário público, portador do CPF nº 049.427.504-90, residente à rua João Marinho de Araújo, nº 01, centro, Soledade-PB, CEP: 58.155-000, E-mail: cleitonsol@yahoo.com.br, telefone (83) 99994-4725, DECLARO, sob as penas da lei, para os devidos fins legais de direito, não possuir antecedentes criminais, ou quaisquer impedimentos administrativos, criminais ou cíveis, ou vedações legais, que me impeçam a participar da Diretoria da Augusta e Respeitável Loja Maçônica Fraternidade e Luz, nº 3.528, com sede à Rua Professor Emílio Araújo Chaves, nº 675, Itararé, Campina Grande/PB, exercendo a função de Chanceler, cumprindo todas as determinações legais, responsabilizando-me civil e criminalmente pela veracidade das informações ora prestadas.

Campina Grande/PB, 23 de julho de 2025.



Documento assinado digitalmente
CLEITON DE ALMEIDA
Data: 23/07/2025 15:09:32-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

CLEITON DE ALMEIDA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA SER
ADMINISTRADOR DE ASSOCIAÇÃO.

FERNANDO ANTONIO DE MELO SALES, brasileiro, casado, militar reformado, portador do RG nº 101.399.873-5 MEX e CPF nº 371.892.043-34, residente à rua Fernando Barbosa de Melo, nº 286, catolé, Campina Grande-PB, CEP: 58.410-440, E-mail: manofermando07@hotmail.com, telefone (83) 99940-9234, DECLARO, sob as penas da lei, para os devidos fins legais de direito, não possuir antecedentes criminais, ou quaisquer impedimentos administrativos, criminais ou cíveis, ou vedações legais, que me impeçam a participar da Diretoria da Augusta e Respeitável Loja Maçônica Fraternidade e Luz, nº 3.528, com sede à Rua Professor Emílio Araújo Chaves, nº 675, Itararé, Campina Grande/PB, exercendo a função de Orador, cumprindo todas as determinações legais, responsabilizando-me civil e criminalmente pela veracidade das informações ora prestadas.

Campina Grande/PB, 23 de julho de 2025.



Documento assinado digitalmente

FERNANDO ANTONIO DE MELO SALES

Data: 23/07/2025 15:33:21-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

FERNANDO ANTONIO DE MELO SALES



À GL.: DO GR.: ARQ.: DO UNIV.:
ARLS.: FRATERNIDADE E LUZ - Nº 3528
Grande Benfeitora da Ordem - Fundada em 08 de maio de 1988
Jurisdicionada ao Grande Oriente Estadual da Paraíba - GOEPB
Federada ao Grande Oriente do Brasil – GOB

Declaração

A quem possa interessar,

Atestamos, para os devidos fins, que a Augusta e Respeitável Loja Maçônica Fraternidade e Luz, nº 3.528, regularmente constituída e registrada sob o número de CNPJ nº 41.129.255/0001-36, com endereço à Rua Prof. Emílio Araújo Chaves, 675, Itararé, Campina Grande/PB, CEP: 58.411-130, nos termos do artigo 10 de seu estatuto, define:

“Art. 10 – A Loja não distribuirá entre seus associados, dirigentes ou doadores, a título de participação, honorário ou gratificação, nenhuma parcela de seu patrimônio ou arrecadação, bem como de eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, auferidos mediante o exercício de suas atividades, cujos recursos serão aplicados integralmente na consecução de seu objetivo social.

Logo, **não remunera diretores, sócios ou doadores, por se tratar de uma entidade sem fins lucrativos.**

Outrossim, constitui-se objetivo e finalidade da Loja ser uma instituição altruística, iniciática, filosófica, progressista, filantrópica e evolucionista; praticar a beneficência do modo mais amplo possível, especialmente a assistência social aos menos favorecidos; o incentivo à instrução e à cultura em todos os seus níveis; promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais; pugnar pelo aprimoramento moral, social e intelectual da humanidade, pelo cumprimento do dever e investigação constante da verdade, além de proclamar os princípios gerais da Maçonaria, expressos na Constituição do GOB, conforme definido pelo art. 2º, §2º do seu estatuto.

Campina Grande/PB, 31 de julho de 2025.

LUCIANO JOSE GUEDES
PINHEIRO:49861018468

Assinado de forma digital por
LUCIANO JOSE GUEDES
PINHEIRO:49861018468
Dados: 2025.07.31 10:38:04 -03'00'

Luciano José Guedes Pinheiro
Presidente (Venerável Mestre)

Rua Prof. Emílio Araújo Chaves, 675, Itararé, Campina Grande/PB, CEP: 58.411-130



COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DA PARAIBA
 AVENIDA FELICIANO CIRNE - CAGEPA - 220 - JAGUARIBE JOAO PESSOA PB 58015-570
 CNPJ: 09.123.654/0001-87 - I&NC. ESTADUAL N° 160572029
 Informações e/ou Reclamações - Ligue 115

SEGUNDA VIA

N° Documento: 20250712036412

ESCRITÓRIO

CAMPINA GRANDE

CÓDIGO PARA
DÉBITO AUTOMÁTICO
01203641.2

MATRÍCULA
01203641.2

CLIENTE
LOJA MACONICA FRATER E LUZ

CPF/CNPJ:
41.XXX.XXX/XXXX-XX

VENCIMENTO
23/07/2025

INSCRIÇÃO
018.075.275.0099.000

ENDEREÇO DO IMÓVEL
RUA PRFO EMILIO DE ARAUJO CHAVES, 675 - CATOLE - CAMPINA GRANDE PB 58411-130

FATURA
07/2025

RESPONSÁVEL ENDEREÇO PARA ENTREGA

ÁGUA
LIGADO

ESGOTO
LIGADA

ÚLTIMOS CONSUMOS

06/2025 -	2	05/2025 -	5
04/2025 -	5	03/2025 -	2
02/2025 -	6	01/2025 -	3

ECONOMIAS CONS. POR ECONOMIA COD. AUXILIAR

1	2	R	5303
---	---	---	------

LEITURA CONSUMO CONSUMO/DIA

ANTERIOR	ATUAL	(M³)	DIAS	(M³)
ÁGUA - 76	78	2	30	0,07

N°Hm: A24SG0507724

17/06/2025 | 17/07/2025

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E TARIFAS	CONSUMO POR FAIXA	VALOR R\$
AGUA RESIDENCIAL 001 UNIDADE CONSUMO DE AGUA	2 M3	53,12
ESGOTO RESIDENCIAL 001 UNIDADE CONSUMO DE ESGOTO	2 M3	42,50

Valor aproximado dos tributos PIS e COFINS, Lei 12.741 de 2012. R\$ 3,49

TOTAL R\$ 95,62

PARA SUA COMODIDADE, PAGUE SUA CONTA COM PIX, UTILIZANDO O QR CODE ABAIXO.

INFORMAÇÕES SOBRE O CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO 06/2025

Anexo XX, da Portaria de Consolidação n° 5/2017, alterada pela Portaria n° 888/2021

Parâmetro	Vl. Médio	Parâmetro	Vl. Médio	Parâmetro	Vl. Médio	Parâmetro	Vl. Médio
Turbidez	0,25	Cor Aparente	4,10	Bact. Heterotróficas	0,00	Colif. Totais	0,00
Cloro (mg/L)	1,67	Coliformes Fecais	0,00	Colif. Termotolerantes	0,00		

VIA CLIENTE

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Emitido por: INTERNET

Emitido em: 17/07/2025



MATRÍCULA
01203641.2

INSCRIÇÃO
018.075.275.0099.000

FATURA
07/2025

NÃO RECEBER APÓS
31/07/2026

VENCIMENTO: 23/07/2025



VALOR R\$ 95,62

GRUPO: 370

8264000000-4 95620010018-1 01203641201-8 07202500003-4

VIA CAGEPA



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



À GL.: DO GR.: ARQ.: DO UNIV.:
ARLS.: FRATERNIDADE E LUZ - Nº 3528
Grande Benfeitora da Ordem - Fundada em 08 de maio de 1988
Jurisdicionada ao Grande Oriente Estadual da Paraíba - GOEPB
Federada ao Grande Oriente do Brasil - GOB

Declaração não possui condenação

A Augusta e Respeitável Loja Maçônica Fraternidade e Luz, nº 3.528, regularmente constituída e registrada sob o número de CNPJ nº 41.129.255/0001-36, com endereço à Rua Prof. Emílio Araújo Chaves, 675, Itararé, Campina Grande/PB, CEP: 58.411-130, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Luciano José Guedes Pinheiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.004.351 SSDS-PB e do CPF nº 498.610.184-68, DECLARA, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal, para fins de comprovação do atendimento às exigências para celebração de parcerias de que dispõe a Lei Municipal nº 7.851/21 que não consta no cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo, conforme Portaria Interministerial MTE/SDH nº. 2, de 12 de maio de 2011 e não ter sofrido condenação judicial por exploração do trabalho infantil.

Campina Grande/PB, 31 de julho de 2025.

LUCIANO JOSE GUEDES
PINHEIRO:49861018468

Assinado de forma digital por

LUCIANO JOSE GUEDES

PINHEIRO:49861018468

Dados: 2025.07.31 10:53:48 -03'00'

Luciano José Guedes Pinheiro
Presidente (Venerável Mestre)